

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Parecer nº 63/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2023****PROCESSO N° 1370.01.0021560/2020-56**

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO N° 0349737/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 00060/1983/014/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool	CNPJ: 12.229.415/0010-01
EMPREENDIMENTO: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Iturama	CNPJ: 12.229.415/0010-01
MUNICÍPIO: Iturama	ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: WGS 84 LAT/Y 19°42'34" S LONG/X 50°20'25"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):	CLASSE:
D-01-08-2	FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR	6
D-02-09-2	DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	6
E-02-02-2	GERAÇÃO DE ENERGIA SUCROENERGÉTICA	5
D-01-11-2	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	2
C-04-01-4	FABRICAÇÃO DE ÓLEO FUSEL	2

1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionante referente à licença Ambiental concedida para o empreendimento Usina Coruripe Açúcar e Álcool Filial Iturama, instalado no município de Iturama.

2. DO PEDIDO

O empreendimento Usina Coruripe Açúcar e Álcool solicitou por meio do Ofício N° 2023.SGA.050, documento SEI! N° 64905329, protocolado em 27/04/2023 a prorrogação do prazo da condicionante nº 03.

A seguir é transcrita a condicionante aprovada constante no parecer único nº 0349737/2019 (SIAM):

03	<p>Elaborar anualmente o plano de aplicação de vinhaça e plano de disposição do composto orgânico gerado (torta de filtro, resíduo dos tanques de sedimentação e cinzas a caldeira), das águas residuárias ou sua mistura em solo agrícola, conforme anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº 164, de 30 de março de 2011.</p> <p>O relatório deverá demonstrar ainda o pleno atendimento a todos os demais itens da Deliberação Normativa COPAM nº 164 de 30/03/2011, que “estabelece normas complementares para usinas de açúcar e destilarias de álcool, referentes ao armazenamento e aplicação de vinhaça e águas residuárias no solo agrícola”.</p> <p><i>Obs.: Deverá ser apresentado mapa de localização, taxa de aplicação, receituário agronômico e ART do profissional responsável.</i></p>	Até o último dia do mês de abril de cada ano.
----	--	---

O empreendedor solicita que o prazo de atendimento a essa condicionante seja prorrogado, apresentando como justificativa a dificuldade de execução por decorrência de chuvas intensas na região.

3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente e que a justificativa apresentada foi considerada pertinente, considerando ainda que, no requerimento foi apresentado um cronograma de execução com prazo final para 30/05/2023. A SUPRAMTM entende pela aprovação do requerimento sob exame, com o novo prazo de 45 dias contados a partir do requerimento (27/04/2023), sendo assim com vencimento em 11/06/2023.

4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do processo SEI nº 1370.01.0021560/2020-56, formalizado em 27/04/2023 (SEI nº. 64905329) que versa sobre a prorrogação do prazo da condicionante nº 03, conforme constante no Parecer Único nº 0349737/2019 (SIAM), e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

Importa ressaltar, para fins conclusivos de matéria jurídica, que o presente Parecer, é com a finalidade de respaldar a decisão a ser apreciada pela Superintende Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nas discussões acima, sugerimos o deferimento da solicitação de prorrogação das condicionantes nº 03 e 03, conforme requerido, OUVIDO o Superintende Regional da SUPRAM TM.

Segue a transcrição da condicionante nº 03 com novo prazo estabelecido:

03	<p>Elaborar anualmente o plano de aplicação de vinhaça e plano de disposição do composto orgânico gerado (torta de filtro, resíduo dos tanques de sedimentação e cinzas a caldeira), das águas residuárias ou sua mistura em solo agrícola, conforme anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº 164, de 30 de março de 2011.</p> <p>O relatório deverá demonstrar ainda o pleno atendimento a todos os demais itens da Deliberação Normativa COPAM nº 164 de 30/03/2011, que “estabelece normas complementares para usinas de açúcar e destilarias de álcool, referentes ao armazenamento e aplicação de vinhaça e águas residuárias no solo agrícola”.</p> <p><i>Obs.: Deverá ser apresentado mapa de localização, taxa de aplicação, receituário agronômico e ART do profissional responsável</i></p>	11/06/2023
----	---	------------



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 16/05/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 16/05/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 16/05/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65885311** e o código CRC **AE5B80BC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021560/2020-56

SEI nº 65885311



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 16/2023

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

Indexado ao processo: P.A. nº. 00060/1983/014/2016

Empreendimento/Empreendedor: S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool/Filial Iturama

CNPJ/CPF: 12.229.415/0010-01

Município: Iturama/MG

Atividade(s): D-01-08-2 - Fabricação e refinação de açúcar; D-02-09-2 - Destilação de álcool; E-02-02-2 - Geração de energia sucroenergética; D-01-11-2 - Fabricação de fermentos e leveduras e C-04-01-4 - Fabricação de óleo fusel

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o **DEFERIMENTO** da PRORROGAÇÃO do prazo de cumprimento da **Condicionante nº. 03**, imposta no Parecer Único nº. 0349737/2019 (SIAM), **com o novo prazo de 45 dias contados a partir do requerimento (27/04/2023), sendo assim com vencimento em 11/06/2023**.

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **PRORROGAÇÃO** do prazo de cumprimento da **CONDICIONANTE nº. 03**, imposta no Parecer Único nº. 0349737/2019 (SIAM), para 11/06/2023, no que se refere à mais 45 dias corridos para o cumprimento da condicionante citada, a contar da data do requerimento (27/04/2023).

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

KAMILA BORGES ALVES

SUPERINTENDENTE

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 18/05/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **65972482** e o código CRC **573F212A**.

Referência: Processo nº 1370.01.00021560/2020-56

SEI nº 65972482

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 197/2023

Processo Administrativo Disciplinar: Processadas: V.J.G.C. MaSP 1.380.619-5, C.A.C. MaSP 1.449.016-3, F.A.S.B. MaSP 1.442.636-5, R.P.O. MaSP 1.454.449-8, D.S.F.C. MaSP 1.382.080-8, C.D.O. MaSP 1.297.093-5, N.S.A. MaSP 1.381.205-2, T.O.G. MaSP 1.381.693-9, L.A. MaSP 378.117-6 e A.M.G.S. MaSP 1.387.527-3, Agentes de Segurança Penitenciárias. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Jusceline Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PDS N° 020/2023

Processo Disciplinar Simplificado. Decreto n° 47.788/2019. Acusados: R.P.S. MaSP 1.316.987-5 e W.G.B. MaSP 131.4965-3, ex-prestadores de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeanmichel Silva Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 235/2022 - ADITAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.N.S. MASP 1.438.414-3, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilena e Elitra Alvino Amaral.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 023/2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei n° 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Cláudio Coelho de Souza Júnior, Késia Cristina Melo Avelar e Wanderson Silveira de Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 167/2023. Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 024/2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei n° 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelo servidor Vinícius Cunha Melo, para compor a comissão destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 542/2020, 002/2021, 015/2021, 239/2021, 250/2021, 298/2021, 311/2021, 366/2021, 380/2021, 387/2021, 403/2021, 421/2021, 459/2021, 463/2021, 486/2021, 513/2021, 522/2021, 530/2021, 539/2021, 006/2022, 022/2022, 026/2022, 034/2022, 187/2022, 240/2022, 327/2022, 356/2022, 391/2022, 412/2022, 475/2022, 478/2022, 495/2022, 496/2022, 505/2022, 535/2022, 539/2022, 544/2022, 545/2022, 559/2022, 565/2022, 028/2023, 053/2023, 077/2023, 093/2023, 118/2023, 137/2023, 143/2023. PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS N° 041/2021, 047/2021, 078/2021, 0026/2022, 027/2022, 028/2022, 048/2022, 001/2023.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO N° 025/2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei n° 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores outrora designados, pelos servidores Sheila Santos Osman, Rafael Sobral Cavalcante e Wellington Lopes Almeida, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 158/2023. Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de maio de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1790485 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO (ATO)

A Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental, considerando o poder-dever de autotutela administrativa que rege a Administração Pública, TORNA PÚBLICA a decisão de ANULAR decisão proferida na 95ª Reunião Ordinária da URC Noroeste de Minas do Copam, ocorrida em 20 de setembro de 2018, referente ao item 5.33 da pauta. Joubert Mendes de Carvalho/Fazenda São Romão da Cachoeira - Culturas anuais excluindo a olericultura - Guarda Mor/MG - PA N° 488089/2017 - AL/N° 72921/2017, que considerou aplicada a penalidade de suspensão de atividades no Auto de Infração n° 114278/2011.

Valéria Cristina Rezende

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

16 1790383 - 1

ASuperintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Antônio Humberto Alves de Oliveira, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Araúia/MG, PA n° 996/2023, Classe 2.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente

Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

ASuperintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LIC+LO): 1) Madeforte Madeira Eireli, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA n° 997/2023, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA N° 1370.01.000063/2023-08.

Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente

Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto Dom João LTDA. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente

Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

16 1790068 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

* Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Alfa Metálicos Ltda., produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanizado, inclusive a partir de reciclagem, Sete Lagoas/MG, Processo n° 993/2023, classe 3. 2) Fazenda Saco dos Passarinhos/ Carlos Mauricio Vasconcelos Gonzaga, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Corinto/MG, Processo n° 994/2023, classe 3.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

16 1790251 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 2 (LOC): 1) Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido; Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/N° 988/2023, Classe 4.

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) JFX Mineração Ltda., Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Domingos do Prata/MG, PA/N° 990/2023, Classe 5. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEL/N° 1370.01.0013501/2023-69.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

16 1790367 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou

Licença Ambiental da SUPRAM Leste Mineiro, torna público que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se a disposição dos interessados no site <http://sistemas.marioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audincia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam n° 225/2018, no site <http://sistemas.marioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audincia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro. Designado pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEx N° 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) LAC 1 (LOC): *Mineração Planalto S/A, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Dores de Guanhães/MG, PA/N° 991/2023, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEL/N° 1370.01.0017448/2023-06.

16 1790367 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

LAS/RAS: 1) Ranami Comercial Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Divinópolis/MG, Processo n° 632/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 15/05/2033. 2) Floral Agropecuária Ltda. – Fazenda Buriti Do Meio, Brejinho e Canoas, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda da floresta plantada; Martinho Campos e Bom Despacho/MG, Processo n° 4441/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 15/05/2033.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

15 1789895 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS/RAS: 1) BR Mineracao Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Formiga/MG, Processo n° 4383/2022, ANM 830.837/2019, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

15 1789895 - 1

ASuperintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, Unidade de triagem de recicáveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Conceição do Mato Dentro/MG, PA n° 4535/2022, Classe 3. Motivo: Competência originária do Município de Conceição do Mato Dentro/MG para processar o licenciamento ambiental do empreendimento.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

16 1789925 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Laticínio Taquari Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasa de leite fluido. - Santa Juliana/MG, Protocolo n° 90953190/2019, Classe 2, Motivo: desativação de unidade industrial; conforme registro no processo SEI 1370.01.004772/2022-89.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1790110 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Morro Verde Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Pratápolis/MG, PA n° 998/2023, Classe 2.

(a) Ludemila Ladeira Alves de Brito, Superintendente

Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

16 179